

L E I Nº 134

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica criado, no quadro de funcionarios do Município, um cargo de 3º Escriurario, com os vencimentos de Cr. \$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos cruzeiros) anuais.

§ UNICO - O cargo de que trata este artigo é considerado isolado, de provimento efetivo.

ARTIGO 2º - Destina-se a criação do presente cargo a permitir ao Executivo a remoção de Julieta Avantes das funções de professora, a qual, em face do artigo 2º do Ato das Disposições Transitorias da Constituição Federal de 18 de Setembro de 1946, adquiriu direito da efetivação como funcionária, merecendo em seu favor a circunstancia de sua efetivação como professora ser conexível por não ser diplomada.

ARTIGO 3º - Verificado o impedimento permanente da servidora possuidora das garantias constitucionais constantes do artigo anterior, em consequencia de seu falecimento ou demissão espontanea, fica automaticamente extinto o cargo ora creado.

ARTIGO 4º - A fim de ocorrer as despesas com a execução da presente lei, será oportunamente aberto o competente credito.

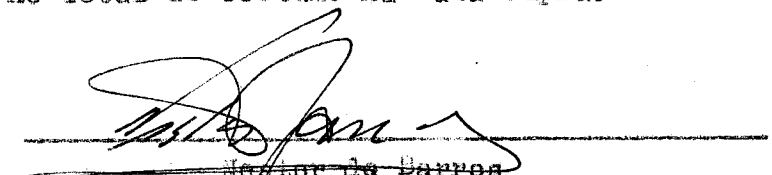
ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 18 de Março de 1952



Constantino Marcolino de Souza
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em 18 de Março de 1952
Publicada por afixação no local de costume na data supra.


Nestor de Barros
Secretario